



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Quinta-feira • 17 de novembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 566



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 051/2022)	2
DECRETO (Nº 052/2022)	6
DECRETO (Nº 053/2022)	8
PORTARIA (Nº 122/2022)	11
PORTARIA (Nº 123/2022)	12
PORTARIA (Nº 124/2022)	13
PORTARIA (Nº 125/2022)	14
PORTARIA (Nº 126/2022)	15
PORTARIA (Nº 128/2022)	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022)	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022)	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022)	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022)	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022)	47
AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022)	53
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022)	54

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 051/2022)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

DECRETO Nº. 051, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 140, de 11 de novembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 426, de 23 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 140, de 11 de novembro de 2010, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos econômicos e financeiros, destinados a proporcionar o devido suporte à implantação, a manutenção e investimentos no desenvolvimento de programas, projetos e ações, voltados à pessoa idosa, no município de Baixa Grande, Bahia.

Art. 3º - São objetivos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

- I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa, e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;
- II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

Art. 4º - O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por sua gerência, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao gestor:

- I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou, quando solicitado.
- III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 5º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, as receitas provenientes de:

- I- dotações orçamentárias estabelecidas a nível municipal além das transferências advindas de outras esferas governamentais;
- II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) ou pela prática de infrações administrativas;
- IV – multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;
- V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;
- VI – as multas aplicadas aos réus nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer visando o atendimento do que estabelece o Estatuto do Idoso.
- VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas.
- VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

pessoa idosa, firmados pelo Município de Baixa Grande e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX – transferências do Fundo Nacional do Idoso;

X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – outras receitas diversas.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação de “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, conforme artigo 18, §1º, da Lei Municipal nº 140, de 11 de novembro de 2010:

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferência eletrônica ou cheque nominal assinado pelo Gestor do Fundo.

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 8º - A execução financeira do Fundo Municipal de Direitos do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas aos órgãos fiscalizadores do Município e ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 9º - O exercício financeiro do Fundo Municipal de Direitos do Idoso coincidirá com o ano civil.



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

Art. 10 - O saldo positivo do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art 11 - As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal de Direitos do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade integrante da Administração Municipal Indireta, que seja àquela vinculada.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande – Bahia, 17 de novembro de 2022.

Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 052/2022)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 74 3258-1149 / 3258-1125

DECRETO Nº. 052 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre novas nomeações de membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS do município de Baixa Grande, Bahia, no triênio 2023-2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS do Município de Baixa Grande, Bahia. Os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no **triênio 2023-2026**, com vigência a partir de **Janeiro de 2023.**

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

TITULAR: Priscilla Blumetti de Oliveira
SUPLENTE: Michele Macedo Souza de Santana
TITULAR: Alcidelita Oliveira Silva
SUPLENTE: Hanielúcia Oliveira Nascimento

2 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA SAÚDE:

TITULAR: Leila Simone Almeida Pamponet
SUPLENTE: José Augusto da Silva Estrela
TITULAR: Lucileide Oliveira Souza
SUPLENTE: Leila Cristina Alves de Jesus
TITULAR: Paulo Sergio Rios Santos
SUPLENTE: Maria da Conceição de Oliveira Alves

3 – REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO E CONVENIADO:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Gabinete do Prefeito
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 74 3258-1149 / 3258-1125

TITULAR: Jurandir Santos Sena
SUPLENTE: João de Jesus Macedo

4 – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE BAIXA GRANDE:

TITULAR: Dilton de Oliveira Silva
SUPLENTE: Genivaldo Oliveira Santos

5- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAL:

TITULAR: Luane Oliveira Lima
SUPLENTE: Aleciano Santos de Araújo

6- IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: Joseane da Silva de Jesus
SUPLENTE: Joabe Soares da Silva

7- LIGA BAIXAGRANDENSE DE FUTEBOL:

TITULAR: Vanderlan Silva Sodré
SUPLENTE: Arlison Miranda Brandão

8- ASSOCIAÇÃO BAIXAGRANDENSE DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS:

TITULAR: Maria José Pires Miranda
SUPLENTE: Conceição Macedo Silva Machado

9- IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: Célia Pinho dos Santos Oliveira
SUPLENTE: Gildermária Paula da Silva

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, Bahia, 17 de novembro de 2022.

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 053/2022)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

DECRETO DE Nº 053, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Atualiza os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), constituída pelo Decreto 028, de 09 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 005 de 21 de junho de 1999, e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 321, de 04 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do município de Baixa Grande, as pessoas abaixo relacionadas, como representantes do Poder Público e Sociedade Civil:

Poder Público (Representação Governamental)

I- Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: GRAZIELE MONIQUE DE SOUSA PINHO

Suplente: GEILZA ALVES DE SANTANA CERQUEIRA

II- Representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

COMPDEC:

Titular: JOSÉ CARLOS SANTOS MACHADO;

Suplente: CLAUDIONOR MIRANDA ALMEIDA.

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: CARLOS EDUARDO RIOS DE OLIVEIRA SANTOS

Suplente: MICHELLE MACEDO SOUZA DE SANTANA

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: IARA OLIVEIRA CERQUEIRA

Suplente: VANDERLEI ALVES MACHADO.



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

V- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: CLARIVALDO ALMEIDA SANTANA;

Suplente: DARLENE NASCIMENTO MATOS.

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: ROQUE OLIVEIRA NASCIMENTO;

Suplente: LUCIANA BORGES SILVA.

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Saneamento e Urbanismo:

Titular: MÁRCIO AZEVEDO PAMPONET;

Suplente: ALBERTO DE CARVALHO JÚNIOR.

Sociedade Civil (Representação não-governamental)

VIII – Representantes da Associação Comunitária de Pequeno Produtor de Barro Vermelho:

Titular: EDIVALDO SOARES DO NASCIMENTO;

Suplente: JACIMEIRE PAULA DA SILVA.

IX – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: ALAELSON BASTOS OLIVEIRA;

Suplente: NADJA NARA MAGALHÃES MIRANDA DE MELO.

X – Representantes da Loja Maçônica Acadêmica Jorro de Luz e Sabedoria – Nº 3353 GOB - GOEB:

Titular: CÍCERO PAMPONET SILVA JÚNIOR;

Suplente: REINALDO BRITO DE CARVALHO.

XI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Baixa Grande.

Titular: JAIRO SOUSA RIOS;

Suplente: AILTON DE BRITO COSTA.



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

XII – Representantes da Primeira Igreja Batista em Baixa Grande:

Titular: OSMAR NASCIMENTO SAMPAIO;

Suplente: JORGE CREY DOS SANTOS SILVA.

XIII – Representantes da Polícia Militar:

Titular: MOACIR SOUZA MACHADO;

Suplente: OLDEMÁRIO SILVA RIOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-Ba 17 de novembro de 2022.

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 122/2022)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

PORTARIA Nº. 122, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **10/11/2022** à **10/01/2023**, para a Senhora: **MARIA PINHO DE SOUZA** CPF de Nº. 622.794.835-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 11 de novembro de 2022.

Gilvan Rios da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 123/2022)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

PORTARIA Nº. 123, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **01/12/2022** à **28/02/2023**, para o Senhor: **RENIVAL SAMPAIO BRITO**, CPF de Nº. 600.071.845-49 lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 11 de novembro de 2022.

Gilvan Rios da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 124/2022)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

PORTARIA Nº. 124, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **01/12/2022** à **31/12/2023**, para a Senhora: **MAILDE MACEDO DE OLIVEIRA SODRÉ** CPF de Nº. 007.662.795-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 11 de novembro de 2022.

Gilvan Rios da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 125/2022)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

PORTARIA Nº. 125, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **01/12/2022** à **28/02/2023**, para a Senhora: **MARLY OLIVEIRA DE BRITO** CPF de Nº. 970.759.065-34 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 11 de novembro de 2022.

Gilvan Rios da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 126/2022)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

PORTARIA Nº. 126, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **01/12/2022** à **28/02/2023**, para o Senhor: **JOSE DE SOUZA ARAUJO**, CPF de Nº. 622.824.255-53 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 11 de novembro de 2022.

Gilvan Rios da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 128/2022)



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

PORTARIA Nº. 128, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **01/12/2022** à **28/02/2023**, a Senhora: **ELIECI MATOS DO NASCIMENTO**, CPF de Nº. 244.232.545-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande-BA, 16 de novembro de 2022.

Gilvan Rios da Silva

Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 0011/2022, processo administrativo n.º 119/202, RESOLVE registrar os preços da empresa **ERICKSON GOMES LIMA ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 07.557.400/0001-41, com sede à Rua Henrique Pragner nº65, CENTRO, CEP:44.600-000 – Ipirá-BA, neste ato representada por **ERICKSON GOMES LIMA**, portadora da cédula de identidade nº570042186 SSP/BA e CPF nº 264.100.668-56 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para Aquisição de condicionador de Ar modelo Split, para as diversas secretarias do Município de Baixa Grande-Ba .conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 034/2022** conforme abaixo:

Item	Descrição detalhada	Unid	Marca	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	Ar-condicionador Splint, 12.000 Btus, frio, voltagem 220, cor branco, classificação energética A, controle de temperatura digital - Funções swing-sleep-timer - 4 controles de ventilação - Filtro de ar anti-bactéria e anti-fungos - controle remoto. Filtro Anti-bactérias e anti-fungos.	UND	AGRATO/ACST12FR4-02	20	R\$:2.700,00	R\$: 54.000,00
2	Ar-condicionador Splint, 9.000 Btus, frio, voltagem 220, cor branco, classificação energética A, controle de temperatura digital - Funções swing-sleep-timer - 4 controles de ventilação - Filtro de ar anti-bactéria e anti-fungos - controle remoto. Filtro Anti-bactérias e anti-fungos.	UND	AGRATO/ACST12FR4-02	20	R\$: 2.500,00	R\$: 50.000,00
					Total Geral	R\$:104.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 034/2022** e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;

5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;
- d) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
- b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos.

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

Baixa Grande, 03 de novembro de 2022

Prefeito Municipal
GILVAN RIOS DA SILVA
Representante legal do órgão gerenciador

representante legal do fornecedor registrado

ESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF. _____

CPF. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO nº 00/2022, processo administrativo n.º 281/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **MILANO XTREME EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob n.º 26.103.702/0001-94, com sede à AV. 2 DE JULHO, 08, CENTRO, CEP:44.620-000 – BAIXA GRANDE-BA, neste ato representada por **JOSCILEIDE NERY SODRÉ PAMPONET**, portadora da cédula de identidade nº 09.379.777-05 SSP/BA e CPF nº 008.086.425-29 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios em atendimento as secretarias municipais deste município .conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 035/2022** conforme abaixo:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AROMATIZADOR, DE AR, PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONATO, DUPLA AÇÃO. EMBALAGEM COM 360 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	600	BOM AR AIRWIC	R\$ 13,92	R\$ 8.352,00
2	COLORO PURO, líquido, acondicionado em bombona plástica resistente, com capacidade de 01 litro	LT	4000	NORDESTE QUIMICA	R\$ 8,92	R\$ 35.680,00
3	CREOLINA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	100	PEARSON	R\$ 34,95	R\$ 3.495,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

4	DESINFETANTE GELATINOSO, A BASE DE LAVANDA, SUPERCONCENTRADO, AÇÃO BACTERICIDA E GEMICIDIA, PARA USO GERAL. EMBALAGEM BOMBONA COM MÍNIMO 2 LITROS. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA, NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM.	UN	1000	SOLAR CLEAN	R\$ 15,43	R\$ 15.430,00
5	DESINFETANTE LIQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGANCIA VARIADAS, GALÃO DE 5 L	GL	500	SOLAR CLEAN	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00
6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONADO, ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM, FARDO COM PACOTES CONTENDO 08 UNIDADES	FD	1000	ASSOLAN	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
7	ESPONJA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSOES MINIMAS DE 100 MM (COMPRIMENTO) X 70 MM (LARGURA) X 20 MM (ESPESSURA). ROTULAGEM CONTENDO; NO MINIMO; NOME E DIMENSOES DO PRODUTO, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE.	UN	1500	BRILHUS	R\$ 2,43	R\$ 3.645,00
8	FLANELA, EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES 40 X 60 CM, NA COR BRANCA, PARA USO GERAL.	UN	1500	FLANELAS & CIA	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
9	Formicida, isca, granulada a base de sulfluramida, macro granulada. Embalagem contendo 500g e dados do produto.	PC	100	GRAO VERDE	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
10	LIMPA VIDRO, liquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS.	UN	500	BRILUX	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00
11	MATA BARATAS, formigas, mosquitos, pernilongos, moscas, muriçocas e carapanãs.	UN	100	BAYGON	R\$ 14,92	R\$ 1.492,00
12	PAPEL ALUMINIO (Folha de Alumínio 45cm x 7,5m) para uso doméstico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	RL	100	BRICOFLEX	R\$ 7,97	R\$ 797,00
13	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% FIBRAS NATURAIS DISPONIVÉL EM FARDO COMM 1000 FOLHAS 2 DOBRAS	PC	2000	MULT PELL	R\$ 15,43	R\$ 30.860,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

14	PAPEL, TOALHA, EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULÓSICAS, DIMENSÕES 22,0 X 20,0 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO +/- 60 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAC	1500	ABSSOLUTO	R\$ 7,96	R\$ 11.940,00
15	SABAO, EM BARRA, MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 G, TOTALIZANDO 1 KG, COM NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE.	PAC	300	GUARANI	R\$ 17,95	R\$ 5.385,00
16	SABONETE, SOLIDO, ANTIBACTERIANO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 06 UNIDADES	PAC	200	MARAN	R\$ 14,96	R\$ 2.992,00
17	SABONETE, LIQUIDO, FRAGRANCIA ERVA DOCE OU MACA VERDE OU FLORAL, PARA LIMPEZA DAS MAOS, PRONTO PARA USO, APARENCIA PEROLADA CREMOSA, LIVRE DE RESIDUOS SUSPENSOS OU PRECIPITAÇÕES PH ENTRE 6,5 E 7,5 (NEUTRO), NAO IRRITANTE A PELE E AOS OLHOS, BIODEGRADAVEL, MISCIVEL EM AGUA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃO COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	GAL	300	SOLAR CLEAN	R\$ 64,95	R\$ 19.485,00
18	SABONETE, LIQUIDO, GLICERINADO DE BAIXA IRRITACAO DERMICA, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MAOS. SEM ACAO ANTIMICROBIANA DEVENDO CONTER EM SUA FORMULACAO GLICERINA BIDEUTILADA MINIMO 2%, ATIVO MINIMO DO PRODUTO 15%. FICA PROIBIDA A UTILIZACAO NA FORMULACAO DE SAIS DO ACIDO LINEAR AQUIL BENZENO SULFONICO (ACIDO SULFONICO) PH ENTRE 7,0 A 7,5 (NEUTRO), CONCENTRACAO DE 1:50 LITROS DE AGUA. EMBALAGEM: FRASCO COM NO MINIMO 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FR	400	SOLAR CLEAN	R\$ 15,97	R\$ 6.388,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

19	SACO PLÁSTICO PRETO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 59 CM X 62CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 LITROS, TIPO DOMICILIAR, EMBALADOS COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICA	PC	300	TA LIMPO	R\$ 29,95	R\$ 8.985,00
20	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE II, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, DIMENSÕES: 59 X 57 X 0,05 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 40 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSA. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA 80 INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". EMBALAGEM DE ENTREGA PELO FORNECEDOR PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	TA LIMPO	R\$ 37,95	R\$ 18.975,00
21	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS AMBULATORIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSE II, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, NA COR BRANCA LEITOSA. DEVE CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, DEVIDAMENTE CENTRALIZADO, CONFORME NORMAS ABNT VIGENTES, COM A INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES, SOBRETUDO NO QUE DIZ RESPEITO AOS MÉTODOS DE ENSAIO: CONDICIONAMENTO, MEDIDAS, RESISTÊNCIA AO LEVANTAMENTO, RESISTÊNCIA A QUEDA LIVRE, VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE, RESISTÊNCIA DE FILMES A PERFURAÇÃO ESTÁTICA, DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E VERIFICAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, E AS RESOLUÇÕES DO CONAMA E ANVISA VIGENTES. DEVEM SER APRESENTADOS LAUDOS EMITIDOS PELO INMETRO. EMBALAGEM DE ENTREGA PELO FORNECEDOR PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	TA LIMPO	R\$ 49,95	R\$ 24.975,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

22	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento papel/papelão, classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros, na cor azul. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deveser atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	PAC	400	TA LIMPO	R\$ 49,97	R\$ 19.988,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 249.000,00

LOTE II - UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AVENTAL, 50% POLIESTER E 50% PVC, COM BOLSO FRONTAL, CORDAO REGULADOR NO PESCOÇO, E CINTURA, TAMANHO SOB PADRÃO.	UN	100	UPGRANDESCAPA	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
2	COPO DESCARTÁVEL, para cafe, descartavel, em plastico, capacidade 50 ml, em resina termoplastica destinada ao consumo de bebidas, nao toxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformacoes, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deveser igual ou superior a 75 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificacao do fabricante, capacidade e simbolo de material reciclavel, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resolucoes / Anvisa. Embalagem em manga/ pacote inviolavel, contendo 100 unidades, contendo dados de identificacao do produto, marca e informacoes do fabricante. Unidade de Fornecimento: Caixa contendo 50x100.	CX	100	COPO PLAST	R\$ 194,00	R\$ 19.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

3	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO ATÓXICO, NÃO RECICLÁVEL, CAIXA COM 50 PACOTES (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES).CAPACIDADE DE 300 ML, MASSA MÍNIMA DE 2,20 GR, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N,COM TAMPA.OS COPOS DEVEM ESTAR EM MAGAS INVIOLÁVEIS.	CX	100	COPO PLS	R\$ 194,01	R\$ 19.401,00
4	PRATO em plástico, descartável, diâmetro 15 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300	ULTRACOPO	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 42.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 291.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS)

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 035/2022** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;
- d) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II “d” da Lei 8666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
- b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 2 (dois) anos.

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 03 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

Prefeito Municipal
GILVAN RIOS DA SILVA
Representante legal do órgão gerenciador

MILANO XTREME EIRELI
CNPJ sob n.º 26.103.702/0001-94
JOSCILEIDE NERY SODRÉ PAMPONET
representante legal do fornecedor registrado

ESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF. _____ CPF. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022)



Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0036/2022**, processo administrativo n.º 119/202, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **F. DROGARIA LIDER LTDA**, CNPJ:20.246.975/0001-01, situada Rua David Saback, nº28, Centro, Cep 44.620.000 Baixa Grande -Ba, ato representada por Heridson Oliveira Cerqueira Souza CPF nº 019.233.525-12 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **aquisição parcelada de medicamentos, para rede pública de saúde deste município**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 036/2022**, conforme abaixo

LOTE III - SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	FORTINE PLUS 400G	LT	200	R\$ 67,50	R\$ 13.500,00
2	LEITE INFANTIL PARA LACTANTE 0 A 6 MESES 400 G	LT	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
3	NAM 1 COMFOR 400MG	LT	200	R\$ 41,90	R\$ 8.380,00
4	NAM 2 COMFOR 800MG	LT	50	R\$ 64,90	R\$ 3.245,00
5	NUTERN KIDS350 MG	LT	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
6	NUTREN ACTIVE 400G	LT	200	R\$ 41,90	R\$ 8.380,00
				Total Geral do Lote	R\$ 39.985,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

Valor Total da Proposta: R\$ 39.985,00(trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 036/2022** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
- b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 03 de novembro de 2022

Prefeito Municipal
GILVAN RIOS DA SILVA
Representante legal do órgão gerenciador

F. DROGARIA LIDER LTDA
CONTRATADA HERIDSON OLIVEIRA CERQUEIRA SOUZA
CPF nº 019.233.525.12
representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF. _____ CPF. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº 737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0037/2022**, processo administrativo nº 293/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **ERICKSON GOMES LIMA** CNPJ sob nº 07.557.400/0001-41, com sede à Rua Henrique Prager nº 65, CENTRO, CEP: 44.600-000 – IPIRÁ - BA, neste ato representada por **ERICKSON GOMES LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 570042186 SSP/BA e CPF nº 264.100.668-56 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição Equipamentos e Acessórios de informática em atendimento as Secretarias municipais**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 037/2022**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adaptador PCI wireless N de 300 Mbps.	46	UNID.	INTELBRAS/W A3001	R\$ 211,03	R\$ 9.707,39
2	BATERIA NOBREAK 12 Mva-7/20h (12v-7ah)	33	UNID.	IMEX/GX-192728	R\$ 243,16	R\$ 8.024,18
3	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON (G3110) COLORIDA	44	UNID.	CANON/BH-1	R\$ 567,95	R\$ 24.989,74
4	CABEÇA DE IMPRESSÃO CANON (G3110) PRETO	44	UNID.	CANON/BH-1	R\$ 567,95	R\$ 24.989,74
5	CABO DE ALARME 4P CAT,5 300M	2	CX	REI DO CABO/4PX0,5	R\$ 559,08	R\$ 1.118,16
6	CABO DE AUDIO P2X2RCA DE 2 METROS	10	MT	IT-BLUE/LE-1001	R\$ 33,73	R\$ 337,27
7	CABO DE FORÇA TRIPOLAR P/CPU E FONTES 1,20 NBR	10	UN	MULTILASER WI238	R\$ 26,91	R\$ 269,06
8	CABO DE REDE COM 305 METROS	18	CX	MULTILASER/ WI267	R\$ 559,08	R\$ 10.063,40
9	Cabo HDMI 1,5m ou superior: versão 1.4, Full HD 1080p	24	UNID.	MULTILASER/ WI233	R\$ 23,07	R\$ 553,69
10	Cabo HDMI 10 metros: versão 1.4, Full HD 1080p	10	UNID.	MULTILASER/ WI250	R\$ 108,27	R\$ 1.082,67
11	Cabo usb para impressora	27	UNID.	MULTILASER/ WI027	R\$ 26,97	R\$ 728,30
12	CABO VGA PARA MONITOR LCD PC TV DE 3 METROS	10	UNID.	MULTILASER/ WI234	R\$ 51,21	R\$ 512,06
13	CAIXA de som para computador	60	PR	MULTILASER/ SP044	R\$ 39,05	R\$ 2.342,76
14	CONECTOR RJ45	500	UNID.	MULTILASER/ WI260	R\$ 0,50	R\$ 248,86



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

15	ESTABILIZADOR 1000va BIVOLT, Microprocessado com SEIS estágios de regulação; Atende à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006; Função TRUE RMS; Filtro de linha integrado; Led no painel frontal que fornecem as seguintes indicações: rede elétrica normal, rede elétrica alta crítica e rede elétrica baixa crítica; Chave liga/desliga embutida (evita desligamento acidental); Porta fusível externo com unidade reserva; SEIS Tomadas de saída padrão NBR14136; Construído em plástico antichama e de alto impacto; Monovolt: entrada 115V~ e saída 115V~; Design moderno; Equipamento leve e de fácil manuseio.	10	UNID.	ENERGILUX/1000B	R\$ 425,96	R\$ 4.259,64
16	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS COM PROTETOR 1270VA	10	UNID.	KF/3T	R\$ 47,22	R\$ 472,24
17	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS BIVOLT COM CHAVE LUMINOSA	10	UNID.	KF/4T	R\$ 47,22	R\$ 472,24
18	Fonte ATX 430w bivolt automática.	50	UNID.	AMEKO/AMK 500W	R\$ 640,72	R\$ 32.036,10
19	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, COMPATÍVEL COM USB 2.0	22	UNID.	ADATA/AHV6 20S	R\$ 496,96	R\$ 10.933,14
20	HD INTERNO DESKTOP COM CAPACIDADE 500GB	15	UNID.	SEAGATE/ST3 500312CS	R\$ 234,28	R\$ 3.514,14
21	Leitor de Código Barras LASER USB com Suporte: Iluminação: LED 630nm visível(Vermelho), Dispositivo receptor: Laser, Padrões de código de barras: Código 39, EAN-13, EAN-8, UPC, Intercalado 2 de 5 e Código 128, Interfaces: USB, Sinal sonoro: Buzzer, Indicadores Luminosos: Led Verde/Vermelho, indicação de leitura, erro. Profundidade de Campo: 300 mm para um código de barras de 20 mils (0,50mm), Velocidade de leitura: 250 scans/seg, Dimensões: Comprimento: 205 mm;Largura: Cabeça: 78 mm; Corpo: 45 mm, Peso: 160g com cabo, Cabo: 1,8m, Resistência a impactos: Suporta quedas de até 1,5m em superfície de concreto	4	UNID.	C3TECH/LB-50BK	R\$ 297,17	R\$ 1.188,69
22	Memória RAM de 04 GB ou superior, DDR3, DIMM 1600 MHZ ou Superior	70	UNID.	SMART/PC3-12800U	R\$ 236,05	R\$ 16.523,67
23	Mouse óptico com entrada USB Design ergonômico de fácil utilização tanto para destros como para canhotos. Conexão via porta USB. Resolução de 1000 DPI. Comprimento do cabo: 1,3 m. Compatível com Windows 7 / 8 / 10, linux, MAC	55	UNID.	MULTILASER/MO130	R\$ 16,24	R\$ 893,15
24	Pen Drive 16gb Usb 3.0	30	UNID.	ADATA-UV250	R\$ 45,99	R\$ 1.379,83
25	PEN DRIVE 32 GB USB	30	UNID.	MULTILASER/PD589	R\$ 58,20	R\$ 1.746,09
26	PLACA-MÃE H61-LGA 1155DDR3 PARA PROCESSADOR INTEL I3 (COM SUPORTE A VÍDEO INTEGRADO)	35	UNID.	AFOX/H61-MA2	R\$ 544,89	R\$ 19.071,08
27	PLACA-MÃE H61-LGA 1155DDR3 PARA PROCESSADOR INTEL I5(COM SUPORTE A VÍDEO INTEGRADO)	12	UNID.	AFOX/H61-MA2	R\$ 544,89	R\$ 6.538,65
28	PLACA-MÃE H61-LGA 1155DDR3 PARA PROCESSADOR INTEL I7(COM SUPORTE A VÍDEO INTEGRADO)	14	UNID.	AFOX/H61-MA2	R\$ 544,89	R\$ 7.628,43
29	PROCESSADOR AMD RYZEN 3000 PARA SOCKET AM4 (A320) (COM VÍDEO INTEGRADO) EDUCAÇÃO	10	UNID.	GIGABYTE/A3 20M-H	R\$ 1.238,20	R\$ 12.382,01
30	PROCESSADOR INTEL COMPATÍVEL COM PLACA MÃE LGA 1155 (COM VÍDEO	20	UNID.	INTEL/I3 2100	R\$ 243,25	R\$ 4.865,09



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

	INTEGRADO)					
31	PROCESSADOR INTEL CORE I7 COMPATIVEL COM PLACA MÃE LGA 1155(COM VIDEO INTEGRADO) EDUCAÇÃO	10	UNID.	INTEL/I7 2600	R\$ 1.206,22	R\$ 12.062,21
32	Processador: CACHE 32MB 3.6GHZ (4.2GHZ Max turbo), SOQUETE AM4	15	UNID.	AMD/3600	R\$ 1.706,80	R\$ 25.602,04
33	Roteador Wireless Dual Band com 4 antenas (ou superior) Branco. 4 Portas LAN10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps; Frequência IEEE 802.11n/g/b 2.4GHZ, IEEE 802.11ac/n/a 5GHZ; Com rede para visitantes, 12 meses de garantia ou superior	20	UNID.	TPLINK/C21	R\$ 289,00	R\$ 5.779,91
34	SCANNER DE MESA DUPLEX 40PPM, VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO* (RETRATO, TAMANHO CARTA/A4, PRETO E-BRANCO/TONS DE CINZA/CORES): ATÉ 40 PPM A 200 DPI E 300 DPI / 40 PPM . ALIMENTADOR: ATÉ 75 FOLHAS (20 LB./80 G/M2) E PROCESSA DOCUMENTOS DE PEQUENA DIMENSÃO	5	UNID.	KODAK/I1150	R\$ 4.664,05	R\$ 23.320,27
35	SSD INTERNO PARA COMPUTADOR 256GB.	40	UNID.	LEXAR/LNS100-256RBNA	R\$ 324,67	R\$ 12.986,98
36	SWITCH DE 16 GB	40	UNID.	TPLINK/SF1016D	R\$ 794,10	R\$ 31.763,82
37	SWITCH DE 24 GB	10	UNID.	TPLINK/SF1024D	R\$ 1.053,43	R\$ 10.534,33
38	TECLADO USB PADRÃO ABNT II PORTUGUÊS BRASIL	53	UNID.	MULTILASER/TC193	R\$ 40,69	R\$ 2.156,33
39	TRANSFORMADOR BIVOT 3000VA	20	UNID.	KF/ATKF3000VA	R\$ 336,13	R\$ 6.722,63
					Total	R\$ 339.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 339.800,00 (Trezentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 037/2022** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 4.1. A prestação de fornecimento de todos os itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Promover o equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
- b) liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 03 de novembro de 2022

Prefeito Municipal
GILVAN RIOS DA SILVA
Representante legal do órgão gerenciador

ERICKSON GOMES LIMA
CONTRATADA
representante legal do fornecedor registrado
ERICKSON GOMES LIMA
CPF nº 264.100.668-56

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF. _____

CPF. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022)



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº13.794.912/0001-24 com sede na Av 2 Julho nº737 – Baixa Grande, Centro - CEP 4462000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0037/2022, processo administrativo n.º 293/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 36.888.472/0001-70, situada PRAÇA GERALDO ROCHA, 130 CENTRO, VÁRZEA DA ROÇA – BA / Tel 74 – 999727071 / 36692315 ato representada por **NICASSIO ARAUJO SILVA** CPF nº 030.852.775-52 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição Equipamentos e Acessórios de informatica em atendimento as Secretarias municipais**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico 037/2022**, conforme abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA / MODELO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	CARTUCHO DE TONER COM RENDIMENTO DE 25 MIL PÁGINA DO PROGRAMA CORPORATE PARA LEXMARK MX 622. EDUCAÇÃO	UN	20	Lexmark / 56FB000	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
2	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR 19" HDMI, TECLADO E MOUSE ÓPTICO/ PLACA MÃE H61 1155 DDR3 HDMI PROCESSADOR CORE I3 3,10GHZ OU SUPERIOR SOCKET 1155/ HD 320 GB OU SUPERIOR/ MEMÓRIA RAM 4GB OU SUPERIOR/ FONTE ATX 200W REAL OU SUPERIOR/ HDMI	UN	55	Brazil PC / Corporativo i3	R\$ 4.050,00	R\$ 222.750,00
3	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I5, 4 GB DDR3/1333 MHZ, 1 TB HD, GRAVADOR DVD, TECLADO, MOUSE, CX SOM, MONITOR "18"	UN	20	Brazil PC / Corporativo i5	R\$ 4.650,00	R\$ 93.000,00
4	Multifuncional Função: Imprimir, copiar, digitalizar, fax, Velocidade de impressão (preto e branco):Normal: Até 21 ppm, Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas, Volume mensal de páginas recomendado:250 até 2000, Qualidade de impressão preto: Até 600 x 600 dpi, Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada ou similar, Garantia 12 meses	UN	4	HP / Laser MFP 135w	R\$ 4.050,00	R\$ 16.200,00
5	Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta Colorida USB. Com Tecnologia de impressão a Jato de tinta HeatFreeMicroPiezo. Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi. Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta). Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta). Velocidade de cópia ISO: 7.7 cpm em preto e 3,8 cpm em cores (A4/carta). Tamanho máximo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dpi. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi. Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída. Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída. Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída. Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm. Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi). Voltagem nominal: AC 100 - 240 V. Frequência nominal: 50 - 60 Hz. Consumo de energia: 12 W em operação e 0,7 W em repouso. Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct3. Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6. Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APiPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD. Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES). Dimensões: Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm. Fechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm. Conectividade: USB, Soluções Mobile. Recursos: Impressão por Comandos de Voz.	UN	46	EPSON / L3250	R\$ 2.315,00	R\$ 106.490,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande

COMPETÊNCIA: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO I

6	Impressora Multifuncional Laser Mono, Processador Cortex-A9 800MHz, Memória de 512MB (expansível até 1,5GB), Impressão de 40ppm A4, Visor LCD de 5 linhas com teclados, Impressão e digitalização via USB, Processador de documentos (ADF) para 50 folhas, Digitalização em passagem única, Impressão em rede, Ciclo mensal de 50.000 páginas por mês, Tempo de Aquecimento de 20 segundos +/- em funcionamento e 10 segundos ou menos modo de espera, Memória Padrão: 512MB (expansível até 1,5GB), Conexões: 10/100/1000BaseTX, Hi-Speed USB 2.0 e 1 USB Host, PDLs/Emulações: PRESCRIBE, PCL6 (PCL-XL/PCL-5e), KPDL3 (PS3), PDF, PDF Direct Printing, XPS, OpenXPS, TIFF e JPEG, Fontes: 93 fontes PCL 6/KPDL3, 8 fontes Windows/Vista e 1 Bitmap, Drivers: KX Driver, KX(XPS) Driver, PCL Mini Driver, KPDL Mini Driver, Network Fax Driver, TWAIN Driver, WIA Driver, MAC Driver e Linux Driver, Segurança Padrão: Autenticação local, autenticação em rede, IPsec, HTTPS, LDAP sobre SSL, SNMPv3, IPPoverSSL e FTPoverSSL, Bandeja Padrão com Capacidade para até 250 folhas, Bandeja Multiuso com Capacidade para até 100 folhas, Bandeja Saída do Papel com Capacidade para até 150 folhas.	UN	15	Kyocera / M2040dn	R\$ 7.998,00	R\$ 119.970,00
7	MONITOR "18" SLIM (LED) BIVOLT	UN	10	PCTOP / MLP195HDMI	R\$ 810,00	R\$8.100,00
8	Monitor de 19,5 polegadas ou superior; Resolução HD 1366x768px ou superior a 60 Hz, Brilho 250 cd/m² ou superior, Contraste estático 1.000:1 ou superior; saídas VGA e HDMI. Cabos incluídos: Cabo de alimentação e de vídeo. 1 ano de garantia do fabricante ou superior.	UN	10	PCTOP / MLP190HDMI	R\$ 810,00	R\$8.100,00
9	Nobreak: 1200VA Bivolt, saída 115V, preto, Estabilizador interno, Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado, Funções TRUE RMS que permite uma melhor regulação da tensão de saída, e Battery Saver, que desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak. Possui porta fúsvel externo com unidade de reserva. Cooler traseiro p/ evitar aquecimento e travamento. Permite ser ligado na falta da energia (DC Start). 5 ou 6 tomadas no padrão NBR 14136.	UN	38	SMS / STATIONII12	R\$ 1.010,00	R\$38.380,00
10	NOTEBOOK COM TELA FULL HD,15,6(047)047 OU SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I3 1011 OU (10 GERAÇÃO) OU SUPERIOR, 4 GB DE RAM OU SUPERIOR, 256 GB SSD OU SUPERIOR.	UN	22	LENOVO / IDEAPAD3	R\$ 3.980,00	R\$87.560,00
11	NOTEBOOK'S: PROCESSADOR CORE™ I5-7200U 2.5 - 3.1 GHZ COM FUNÇÃO TURBO BOOST 3MB CACHE OU SIMILAR, MEMÓRIA 8 GB (2 X 4 GB) TIPO DDR4 FREQUÊNCIA 2133 MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 20 GB (2 SLOTS NO TOTAL), ARMAZENAMENTO HD 1 TB (5400 RPM), TELA 15.6" LED HD COM RESOLUÇÃO 1920 X 1080, INTERFACES: PORTAS USB 3.0, 2 PORTAS USB 2.0, SAÍDA HDMI COM SUPORTE HDCP, 1 LEITOR DE CARTÃO SD, BATERIA ATÉ 7 HORAS DE USO, WEBCAM INTEGRADA HD COM HDR, REDE WIRELESS PADRÃO, 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH 4.1, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, CONECTOR COMBO PARA FONE DE OUVIDO / MICROFONE, ALTO-FALANTES ESTÉREO - MICROFONE INTEGRADO.	UN	3	Acer / A515-51G-58VH	R\$ 5.500,00	R\$16.500,00
12	PROJETOR 6000 LUMENS(OU SUPERIOR) FULL HD- HDMI E VGA.EDUCAÇÃO	UN	5	Wzatco / C5	R\$ 4.990,00	R\$24.950,00
setecentos e oitenta e seis mil reais						R\$ 786.000,00

1. DA VIGÊNCIA:

1.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos materiais licitados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico 037/2022** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

2.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços.

2.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande

- a) fornecer os materiais nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no
- b) local indicado pela Administração; atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os fornecimentos deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o fornecimento nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

3. DA PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 3.1. A prestação de fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 3.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do item licitado, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 3.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Prestadora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 3.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 3.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 4.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de BAIXA GRANDE/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 4.2. Se a prestadora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 4.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante.
- 4.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 4.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de BAIXA GRANDE a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, CNDT e a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Prestadora Registrada se encontra em regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Prestadora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Prestadora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Prestadora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

5.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia.

6.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com o fornecimento serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

7. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Prestadora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Prestadora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação;

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Prestadora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- Promover o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, II "d" da Lei 8666/93;
- liberar a Prestadora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assinar após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

8.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

8.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMB rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

8.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

8.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9.1. A Prestadora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3. A Prestadora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de

Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Baixa Grande.

Baixa Grande, 03 de novembro de 2022

Prefeito Municipal
GILVAN RIOS DA SILVA
Representante legal do órgão gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CONTRATADA
representante legal do fornecedor registrado
NICASSIO ARAUJO SILVA
CPF nº 030.852.775-52

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF. _____

CPF. _____

AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ: 13.794.912/0001-24

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022-Objeto: Fornecimento de mobiliários escolar, visando atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Baixa Grande - BA. A PMB, torna público que a sessão inaugural do Pregão Eletrônico nº 039/2022, designada para o dia 17/11/2022, fica suspensa em virtude da necessidade de ajustes no termo de referencia. A nova sessão será posteriormente redesignada e o aviso oportunamente republicado. Informações Tel (74) 3258-1165 ou pelo email: licitacoesbx@gmail.com. Pregoeira Adailma Pereira De Almeida

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS			
SOLICITANTE		Nº. de Processo	
Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Administração Geral	325/2022	
Responsável:	Nathália Santos Queiroz Leal	Nº DA DISPENSA 0050/2022	
Assunto:	Prestação de Serviços	Data: 10/11/2022	
Objeto da despesa: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO: APRENDA A TRABALHAR COM A LEI 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.			
Em: 10/11/2022			
_____ NATHÁLIA SANTOS QUEIROZ LEAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
TIPO		CUSTO ESTIMADO: R\$	
Obras	()		
Serviços	(X)	R\$ 12.000,00	
Compras	()		
		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
		Órgão / Unidade:	0501 – Secretaria Municipal de Administração Geral
		Atividade:	2002 - Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativo
		Elemento de Despesa:	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		Fonte de recurso:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
		Em: 10/11/2022	
		_____ Contabilidade	
PARECER JURÍDICO		Emitimos neste momento, o parecer favorável, para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO: APRENDA A TRABALHAR COM A LEI 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS em conformidade com o que fundamenta o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. É o parecer.	
		_____ JURÍDICO	
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO			
Fica dispensada a licitação para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO: APRENDA A TRABALHAR COM A LEI 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS em conformidade com o que fundamenta o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. É o parecer favorável, o serviço será fornecido por ASSEGE – ASSESSORIA E GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 04.228.521/0001-51. As especificações e os quantitativos estimados estão relacionados em anexo constantes do Processo Administrativo n.º 325/2022.			
Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.			
Em: 10/11/2022			
_____ Gilvan Rios da Silva Prefeito Municipal			
MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO/SERVIÇO / OBRAS	
Dispensa	(x)	Única Entrega ()	Outros ()
Inexigibilidade	()	CONTRATO (x)	Período de Vigência: 02 (dois) meses